



**Esta Resolução foi publicada
na edição do Diário Oficial
do Estado de Alagoas de 14
de maio de 2020.**

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO–SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS–UNEAL
CONSELHO SUPERIOR–CONSU**

RESOLUÇÃO N.º 006/2020-CONSU/UNEAL, de 13 de maio de 2020.

Ad Referendum que estabelece normas referentes à outorga de grau aos estudantes concluintes dos cursos de graduação via videoconferência.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – CONSU/UNEAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *Ad Referendum*, e de acordo com o processo E: 04104.0000000749/2020,

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia decorrente da contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 005/2020-CONSU/UNEAL, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre as atividades no período das paralisações devido a COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas de proteção e prevenção para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da UNEAL;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos na Universidade Estadual de Alagoas, especialmente a garantia do grau aos discentes que integralizaram toda a matriz curricular de seus cursos, neste momento, em situação de pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 69.722, de 04 de maio de 2020 e publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 05 de maio de 2020 que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, em caráter excepcional, normas referentes à outorga de grau aos estudantes concluintes dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL;



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 14 de maio de 2020.

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO–SEDOC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS–UNEAL
CONSELHO SUPERIOR–CONSU**

Art. 2º. Instituir as colações de grau por ato administrativo do Magnífico Reitor, enquanto durar o enfrentamento à pandemia causada pela COVID - 19 (Novo Coronavírus), a fim de evitar aglomerações e/ou contato presencial com discentes e familiares;

Art. 3º. Realizar a colação de grau por ato administrativo somente de alunos em situação emergencial que tenham sido convocados para tomar posse em concursos públicos de forma geral;

Art. 4º. A colação por ato administrativo ocorrerá enquanto durar o enfrentamento à pandemia causada pela COVID - 19 (Novo Coronavírus):

§ 1º. A outorga de grau de que trata o *caput* dar-se-à mediante cumprimento de rito virtual, via videoconferência, considerando as recomendações de se evitar aglomeração de pessoas;

§ 2º. A outorga de grau é ato oficial da Universidade Estadual de Alagoas, por meio do qual o estudante formando é investido na posse do grau acadêmico a que tiver direito, por haver integralizado todo o currículo do respectivo curso de graduação;

§ 3º. Entende-se por integralização do curso a conclusão com aprovação de todos os componentes curriculares que constam do projeto pedagógico do curso aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, inclusive a condição de regularidade em relação ao Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE);

Art. 5º. O rito de Colação de Grau dar-se-à por videoconferência e seguirá o seguinte fluxo:

§ 1º. Será realizada através da ferramenta Google Meet;

§ 2º. Para utilização da ferramenta Google Meet, utilizem o e-mail institucional do servidor responsável pela criação da sala virtual (NuteC):

I - A abertura da solenidade de Colação de Grau será pelo Reitor e, no seu impedimento, pelo Vice-Reitor ou a quem o Reitor em exercício delegar competência;

II - Conferição do grau pelo presidente da solenidade aos graduandos;

III - EXCEPCIONALMENTE, os (as) graduandos (as) ficam dispensados da vestimenta padrão (beca preta, faixa e capelo);



**Esta Resolução foi publicada
na edição do Diário Oficial
do Estado de Alagoas de 14
de maio de 2020.**

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO–SEDOC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS–UNEAL
CONSELHO SUPERIOR–CONSU**

IV - Após a colação de grau por videoconferência será redigida a Ata da solenidade, com menção de que o grau ocorreu virtualmente (especificar data, horário de início e término, nome completo de todos (as) os (as) estudantes);

V - A ata deverá ser enviada à Diretoria de cada *Campus* da Universidade Estadual de Alagoas, em forma de memorando eletrônico, com assunto: ATA DE COLAÇÃO DE GRAU POR VIDEOCONFÊNCIA;

VI - As assinaturas dos discentes serão colhidas por ocasião da entrega dos diplomas, após o retorno da normalidade acadêmica, cabendo ao Registro e Controle Acadêmico – Gerac, comunicar o momento oportuno, através de convocação por e-mail ou por notificação pessoal, permitido o uso dos meios eletrônicos indicados pelos discentes;

VII - A entrega do Diploma de Conclusão de Curso está condicionada à assinatura da Ata de Colação de Grau impressa, após o retorno da normalidade acadêmica, conforme explicado no inciso VI;

VIII - Será emitida uma certidão de conclusão de curso, em meio eletrônico, aos graduados;

IX - A data da Colação de Grau a ser registrada no Diploma e na Certidão de Conclusão de Curso será a mesma da realização da videoconferência.

Art. 6º. Cumprido o rito descrito, considera-se para todos os efeitos legais FORMADOS os graduados relacionados na Ata de Colação de Grau. As Atas de Colação de Grau devem ser assinadas pelo presidente da cerimônia, pelo representante da Pró-Reitora de Ensino de Graduação e demais autoridades ou personalidades que forem mencionados na ata.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, estendendo-se seus efeitos enquanto durar a situação de emergência na saúde pública do Estado de Alagoas, em decorrência da pandemia do COVID-19.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Universidade Estadual de Alagoas, 13 de maio de 2020.

**Prof. Dr. Odilon Máximo de Moraes
Presidente do CONSU/UNEAL**